

Processor 2021/003612021
Folha 166
Rubrica.

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

9	Carro emergência pintado; com 03 gavetas sendo 01 com divisória p/ medicamento, prateleira inferior, sup. Soro, sup. P/ monitor, sup. P/ cilindro, tampo inox, tábua de massagem em mdf, rodas de 3". Med. 70x54x106cm	Unidade	8	3.827,48	30.619,84
10	Carro maca pintado com grade lateral móvel pintada; com rodízio, leito estofado med. 1.90x50x80.	Unidade	4	3,016,85	12,067,40
11	Carro maca totalmente inox com rodízio, suporte de soro inox e borracha de proteção med. 1.90x50x80.	Unidade	4	8.478,87	33.915,48
12	Carro p/ transporte de bandejas; com 3 prateleiras pintadas; rodízio; com borracha de proteção med. 0,90x0,60x1.00	Unidade	4	3.049,96	12.199,84
13	Carro p/ transporte de roupas fechado pintado; 02 portas; 03 prateleiras ; rodízio e borracha de proteção med. 0,90x0,60x1.00	Unidade	2	3.775,14	7.550,28
14	Carro para cilindro de oxigênio com rodízio e corrente grande	Unidade	10	1.180,87	11.808,70
15	Carro para cilindro de oxigênio com rodízio e corrente pequeno med. 0,80x0,46x0,85	Unidade	10	901,54	9.015,40
16	Carro pintado p/ transporte de garrafão duplo	Unidade	4	2.086,49	8,345,96
17	Carro térmico p/ transporte de bandejas fechado inox; 02 portas; 03 prateleiras; rodízio e borracha de proteção med. 0,90x0,60x1.00	Unidade	4	10.572,43	42.289,72
	TOTAL DO LOTE Y	KVII			446.514,33
	LOTE XVIII -	EQUIPAMENTO	OS IV		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cadeira p/ acompanhante encosto reclinável, assento, encosto, sup. P/ braço e sup. P/ pés estofados.	Unidade	12	1.647,01	19.764,12
2	Banqueta - característica física especificação material de confecção aço inoxidável regulagem de altura possui assento giratório	Unidade	4	2.127,00	8,508,00
3	Cadeira de rodas adulto; totalmente inox	Unidade	6	1.955,23	11.731,38
4	Cadeira de rodas banho preta pés fixo	Unidade	12	916,71	11.000,52
5	Cadeira de rodas preta raiada pneus maciços	Unidade	10	885,52	8.855,20
6	Cadeira hospitalar simples com assento e encosto de chapa pintada	Unidade	10	517,33	5,173,30
			1.0	1 007 50	13,051,08
7	Cadeira para coleta de sangue pintada com assento, encosto e braço estofado	Unidade	12	1.087,59	11.778,30



Processo 20210036 2021 Folha 107 Rubrica

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

9	Mesa auxiliar pintada s/ rodízio med. 93x50x80	Unidade	10	780,77	7.807,70
10	Mesa auxiliar pintada; com gaveta; s/ rodas med. 40x40x80	Unidade	10	606,2	6.062,00
11	Mesa de cabeceira com porta e gaveta pintada med.45x40x80	Unidade	10	1.132,51	11.325,10
12	Mesa de mayo pintada com rodízio com bandeja inox	Unidade	10	782,82	7.828,20
13	Mesa ginecológica pintada com leito estofado, porta coxa estofada e gaveta inox. Med: 1.80x55x80cm	Unidade	10	2.748,47	27.484,70
14	Mesa ginecológica pintada; leito inox; porta coxa estofado e gaveta inox med: 1.80x55x80cm	Unidade	10	4.489,44	44.894,40
15	Mesa p/ refeição estrutura tubular pintado com rodas, tampo em mdf.	Unidade	10	739,91	7.399,10
16	Mesa semi-circular inox com rodízio med. 1.20x40x80cm	Unidade	8	2,546,11	20.368,8
17	Mesa semi-circular pintada com rodízio med. 1.20x40x80cm	Unidade	10	1.306,19	13.061,90
18	Mocho pintado com assento e encosto estofado com rodas	Unidade	10	921,1	9.211,00
19	Mocho pintado com assento giratório estofado s/encosto	Unidade	10	608,33	6.083,3
20	Mocho pintado com assento giratório estofado s/encosto com rodas	Unidade	10	752,37	7.523,70
21	Mocho totalmente inox s/ encosto com rodas	Unidade	4	1.722,59	6.890,3
22	Poltrona articulável; assento/encosto braço e pernas estofados (coberta em napa) descanso dos pés que movimentam-se junto com a inclinação do encosto; estrutura tubular pintada.	Unidade	10	3.735,70	37,357,00
	VALOR DO LOTE	THE RESIDENCE OF THE PARTY OF T	DHES.		303.159,24
(TEE 4		EQUIPAMENTO		DDECO	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Berço infantil, grade fixa, s/ colchão med. 80x52x90	Unidade	20	1,475,10	29.502,0
2	Berço para Recém Nascido - Rodízios, cuba acrílico, estrutura de aço ou ferro pintado	Unidade	8	2.350,67	18.805,3
3	Biombo duplo com rodízio e com lona med. 1.20x1.75	Unidade	8	962,43	7.699,4
4	Biombo duplo s/ rodízio e com lona med. 1.20x1.75	Unidade	8	851,47	6.811,7
5	Biombo triplo com rodízio e com lona med. 1,80x1.75	Unidade	8	1,144,80	9.158,4
6	Biombo triplo s/ rodízio e com lona med, 1.80x1,75	Unidade	8	895,71	7.165,6



Process 20210036/2021 Folha 6 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

7	Cama de fawler adulto; 02 mov; com rodízio	Unidade	12	5.526,49	66.317,88
	com grade pintada . Med. 1.90x90x70				
8	Cama de parto com 2 partes, uma fixa com porta coxa e outra com rodízio; estrut. Inox; leito estofado 1.90x70x85.	Unidade	4	6.763,40	27.053,60
9	Cama de parto com 2 partes, uma fixa com porta coxa e outra com rodízio; estrut. Pintada; leito estofado 1.90x70x85.	Unidade	4	3.989,62	15.958,48
10	Cama fawler infantil 02 mov; com rodízio; com grade pintada med. 1.50x65x60	Unidade	12	4.784,11	57.409,32
11	Cama fawler semi-luxo; 02 mov; cabeceira e peseira em poliuretano injetada; com grade pintada; com rodízio. Med. 1.90x90x70	Unidade	10	8.190,58	81,905,80
12	Cama semi-luxo; elétrica; 02 mov; controle remoto a fio; cabeceira, peseira tubular; grades pintadas com rodízio. Med. 1.90x90x70	Unidade	10	17.711,33	177.113,30
13	Cama simples cabeceira móvel infantil; com grade pintada; com rodizio med. 1.50x65x60	Unidade	12	3.350,89	40.210,68
14	Cama simples cabeceira móvel; s/rodízio; com grade pintada med. 1.90x90x70	Unidade	12	3.095,40	37,144,80
15	Colchão hospitalar adulto em napa d26	Unidade	50	1.310,67	65.533,50
16	Colchão hospitalar infantil em napa d26	Unidade	30	995,8	29.874,00
17	Coxim p/ berço	Unidade	20	574,17	11.483,40
18	Divã estrutura pintada; leito estofado; cabeceira móvel; com porta papel med. 1.90x55x80	Unidade	10	1.717,23	17,172,30
19	Divã luxo; estrutura pintado; com 02 portas e 03 gavetas, 01 prateleira, leito estofado coberto em napa; com porta papel med. 1.90x55x80	Unidade	6	5.068,07	30.408,42
	TOTAL DO LOTE X	****			736.728,12

### OS LOTES:

XI (MEDICAMENTOS INJETÁVEIS)

XII (MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA)

XIII ( MEDICAMENTOS CONTROLADOS)

XIV (MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR I)

XV (MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR II)

OS OBJETOS DESSE LOTES SÃO ITENS NÃO CONSTANTES NO PROCESSO SRP 005/2021

Recurso Financeiro	Próprios e federal
Dotação Orçamentária	Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações

Processo 2021 00 36 /2021 Folha: 6 Rubrica: +



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 013/2021, possui 52 (Cinqüenta e dois) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2021.

Pregoeiro Municipal Amaury/Pablo Costa dos Santos

Cláudio Rodrigues Escorcio



Processo do 2100 36/2021 Folha. 170 Rubrica.

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

..... de ..... de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 013/2021

ANEXO III



Processo: <u>A0210036</u>/202 Folha: <u>| } |</u> Rubrica: \_\_\_\_\_

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVOS

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 013/2021

ANEXO IV



Processo 20210036 2021 Folha 1 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

..... de 2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 013/2021



Processo: 20210036/2021 Folha: 1+3 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### ANEXO V

# DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilma. Sra. Pregoeira e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP №013/2021

Prezados Senhores,

(nome da empresa) , CNPJ nº, sediada em
de 2021.
(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021

ANEXO VI



Processo 2021003612021
Folha: 149
Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Ilma. Sra. Pregoeira e demais membros da CPL Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº013/2021

Prezados Senhores,

(nome da empresa)	CNPI	nº,	sediada	a en
(endereço completo) , por intermédio de	seu	representante	legal	Sr(a
portador(a) da Carteira de Identidade nº		e do CPF nº		
DECLARA, cumprir os requisitos de habilitação e que as declaraçõe	es infor	madas são verídi	cas, con	form
parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.				

..... de 2021.

(nome, cargo e assinatura do representante legal da proponente,

em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII



Processo: 20210036/202 Folha: 175 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

### 

### PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 20210036/2021- CPL

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA

Pelo presente instrumento, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do
Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na inscrita no CNPJ sob o nº.
representado neste ato pelo gestor responsável, RESOLVE, registrar os preços da empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na,
CEP: cidade
1. DO OBJETO
1.1 – A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para futura aquisição de material odontológico, material de laboratório, equipamentos hospitalares, medicamentos e material hospitalar, para atender as necessidades do Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA., conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.
1.1.1 – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES
2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

classificação.



Processo 20210036/2021 Folha: 176 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA.
- 3.2 A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA ou DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO.
- 3.3 A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação;

#### 4. DO CONTRATO

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA.	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

#### 5. DA ENTREGA

- 5.1 Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.
- 5.2 O prazo máximo para entrega conforme termo de referencia, solicitado pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 6.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;
- 6.3 Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



Processo 20210036/2021 Folha 177 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 6.4 A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 6.5 Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;
- 6.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 6.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
- 6.8 Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.10 O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2 Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3 Efetuar o pagamento á empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária:
- 7.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 7.7 Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado,

### 8. DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

Processo: 20210036/2021 Folha: 178 Rubrica:



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 8.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

#### 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;
- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Precos;
- **b)** Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;



Processo 20210036/2021 Folha: 77 Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
- 10.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7 A Ata de Registro de Precos será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses;
- a) Por decurso de prazo de validade;

### 11. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

### 12. DAS PENALIDADES

- 12.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizandose a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I. III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, através da Secretaria Municipal de Educação poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:



Processo: 20110036/2021 Folha: (5) Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

- 12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- 12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, por prazo de até 02 (dois) anos, e,
- 12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.
- 12.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;
- 12.5 A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na divida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;
- 12.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.
- 12.7 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Educação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Educação, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Divida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;
- 12.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

#### 13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, ás quais serão elencadas em momento oportuno:

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



Processo: 20210036(2021 Folha: 181, Rubrica:

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

- I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
- II vinculam-se a esta Ata para fins de analise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.013/2021 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.
- III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

#### 16. DO FORO

CONTRATADA

- 16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.2 e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - MA,	_de	de 2021.
CONTRATANTE		



Processo. 20110036/2021 Folha: 183 Rubrica: 4

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

# EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 013/2021

#### ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PE SRP № \_\_\_/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO №20210036/22021-CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA (...).

de Ident	Por este instrumento particu  HÃO, situada à	A QUITÉRIA refeito munica rita no CNPJ s da Cédula RATADA, acc 24/19 e subs	DO MAR ipal, Sr seguir d ob o nº de Ident ordam e idiariam	ANHÃO -MA enominada idade nº justam firm	A, inscrita no Cporta CONTRATANTI ., neste ato reprar o presente	DNPJ sob o nº dor do Cédula E, e a empresa resentada pelo e do CPF nº Contrato, nos	
Clánani	la Brimaina DO ODIETO.						
1.1. Re eq	l <b>a Primeira - DO OBJETO:</b> gistro de Preço para futura aqu uipamentos hospitalares, medicame unicípio de SANTA QUITÉRIA DO MA	entos e mate	rial hosp				
2.1. Este rege-se couber,	la Segunda – DO FUNDAMENTO LEG e contrato tem como amparo legal a pelas disposições expressas na Lei n as disposições da Lei nº 8.666/93 e s esta de preços apresentada passa a in	licitação na 1 º 10.520/02, suas alteraçõ	Decreto es poster	nº 10.024/1	9 e subsidiaria	mente, no que	
Cláusul	la Terceira – DO VALOR CONTRATU	AL:					
	a execução do objeto ora contratado,		e pagará	à Contratac	la o valor globa	l de R\$	
(), con	forme descrição dos produtos abaixo	o:					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UN	QTDE	V.UNIT	V TOTAL	
01							
02							

(Tabela Ilustrativa)

03 04



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

#### Cláusula Quarta - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. Na Licitação para registro de preço não é necessário indicar dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7º, §2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações.

#### Cláusula Quinta - DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

#### Cláusula Sexta - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

- 6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.
- 6.3.0s produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

#### Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
- 7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

## Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO:

9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

### Cláusula Décima - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1.Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. 10.2.Constituem obrigações da Contratada:



Processo: 20210036/2021 Folha: 184 Rubrica: \_\_\_\_\_\_

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

- entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I - DO OBJETO e Anexo I;
- III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX)manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X)a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

### 10.3.Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- 11) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III)designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV)comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

### Cláusula Décima Primeira - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
- 11.2.Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

### Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

### Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES E PENALIDADES;

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

- 13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
  - 13.3.1. Advertência;
  - 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas:
  - 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
  - 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
  - 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  - 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação CPL, para as providências cabíveis.
- 13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.
- 13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO.

#### Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Processo 20210036 / 2021 Folha: 186 Rubrica: \_\_\_\_\_\_



# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO (MA),	de de :	2021.

Gestor Municipal de Saúde



Processo 20210036/2021 Folha: 18 Processo 20210036/2021

# ESTADO DO MARANHÃO MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO CNPJ: 06.232.615/0001-20

Justificativa	Visa atender a demanda anual para manutenção do hospital dos Postos de Saúde e UBS do município, e Demais setores do município. Melhorando a qualidade do atendimento do setor público.		
Vigência do	A Ata de Registro de Preços iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de		
Contrato	12(doze) meses.		
Prazo de Entrega	Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento. Prazo: 15 (Quinze) dias úteis após a Ordem de Fornecimento. Prazo irrevogável. O Descumprimento está sujeito as sanções administrativas e penalidades contidas no item 14,do Edital.		
Adjudicação	Por Preço Lote.		
Local de entrega Sede da Prefeitura Municipal de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA.			
Unidade Fiscalizadora	Setor de Compras e Contratações da Prefeitura Municipal.		

Secretário Municipal Claúdio Rodrigues Escórcio

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 013/2021